



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 801ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 27/11/2025

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a octingentésima primeira Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente de Gestão e Resultados, representante da Diretoria da Vice-Presidência (VICEPRES); Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, Diretor Adjunto das Superintendências Regionais (DIRSUP); Mariana Palagano Ramalho Silva, Coordenadora, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Maíra Vieira Zani, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Juliana Maria Galvão Szymanski, Assessora, representante da Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raphael de Moraes, Diretor Adjunto de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. SEI E-07/200.992/2006 - Termomacaé S.A.. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN052950) referente à usina termelétrica a gás natural, em ciclo aberto, por meio de 20 (vinte) unidades geradoras, com potência nominal total de 922MW, no Município de Macaé, a fim de alterar a titularidade e o CNPJ, passando de: "Termomacaé S.A., CNPJ: 02.290.787/0001-07", para: "Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, CNPJ: 33.000.167/0087-81". **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Indústrias (GERLIN) e Parecer Técnico INEA/GERATEPT/4.401/2025. **2. SEI PD-07/009.156/2019 - Welt Energia Ltda.. Requerimento:** Licença Prévia e de Instalação a ser transformada em Licença Ambiental Integrada para obras de implantação da Central Geradora Hidrelétrica (CGH) São José, com potência instalada de 1 MW, localizada na Fazenda Cascata e Sítio Marmelos, no Município de Sumidouro. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerencia de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GERLANI) e Parecer Técnico INEA/SERVLIDPT/4.783/2025, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. O Conselho Diretor deliberou, ainda, pelo cancelamento de autorização ou indeferimento de requerimento que esteja em curso via Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR), dando ciência ao interessado da proibição de supressão de vegetação naquele local. **3. SEI-070007/000397/2022 - Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN000814) para barragem de altura máxima de 39 m, formando um reservatório de 6.000.000 m³, reservatório de segurança de 25.200 m³ e adutora de água bruta denominada Saracuruna-Reduc, com 20 km de extensão e capacidade de adução conforme outorga para abastecimento da refinaria Duque de Caxias, no Município de Duque de Caxias. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GERLANI no momento da reunião que esclareceu sobre a necessidade de alterar o objeto da licença e

Parecer Técnico INEA/SERVSANPT/4.774/2025; o Conselho Diretor decidiu aprovar a Renovação da Licença de Operação para “Barragem de altura máxima de 39 m, formando um reservatório de 6.000.000 m³, um reservatório de segurança de 25.200 m³ e adutora de água bruta denominada Saracuruna-Reduc, com 20 km de extensão e capacidade de adução de 36.000m³/dia para abastecimento da refinaria Duque de Caxias, no Município de Duque de Caxias”. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que: (i) o prazo de validade da licença seja de 6 anos e não de 9 anos, conforme sugerido no referido parecer, tendo em vista a existência de Autos de Infração lavrados em face de seu CNPJ; e (ii) seja verificado se a área tem zona de amortecimento ou não e caso não tenha que a prefeitura seja oficiada para ciência da referida renovação.

4. SEI EXT-PD/014.22477/2021 - Mirassol Logística Ltda.. Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN012683) referente à transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 3, 8, 9 e subclasse 2.1, 2.2, 5.1, 6.1 e coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos da classe IIB, em todo território do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: Conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GERLRAC) e Parecer Técnico INEA/SERVLARTPT/4.719/2025, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de averbação.

5. SEI-070002/024981/2024 - AMC RJ Transportadora Ltda.. Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN006070) para transporte rodoviário de produtos perigosos da classe de risco 3 e óleo mineral, em todo território do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da Gerente da GERLRAC e Parecer Técnico INEA/SERVLARTPT/4.732/2025.

II. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Palagano Ramalho Silva, Coordenadora**, em 03/12/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Moraes, Diretor Adjunto**, em 03/12/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 03/12/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria Galvão Szymanski, Assessora**, em 03/12/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, Diretor Adjunto**, em 03/12/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico**, em 03/12/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Vieira Zani, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental**, em 04/12/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 04/12/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 04/12/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120034306** e o código CRC **019F6B16**.

Referência: Processo nº SEI-070002/000062/2025

SEI nº 120034306